

EDITAL			
Pregão Eletrônico nº 27/2017		Data de abertura: 29/09/2017 às 09:00h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Data de início do cadastramento da proposta:		Data limite para cadastramento da proposta:	
Nº do processo: 23542.000369/2017-47	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto Aquisição de Dietas Enterais		Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado: R\$ 2.175.886,67			
Tipo de licitação: Menor preço unitário			
Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação: 4 (quatro) horas contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro no "chat"			
Pedidos de esclarecimentos Até 13/09/2017 para o endereço licitacao.univasf@ebserh.gov.br		Impugnações Até 14/09/2017 para o endereço licitacao.univasf@ebserh.gov.br	
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos <ol style="list-style-type: none"> 1. Sicaf ou documentos equivalentes 2. Certidão CNJ 3. Certidão Portal Transparência 4. Certidão CNDT 		Requisitos específicos <ol style="list-style-type: none"> 5. Índices LG, LC e SG superiores a 1 6. Comprovação de PL não inferior a 10% 	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da EBSERH – HU-UNIVASF pelo endereço www.comprasnet.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "155180" . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.ebserh.gov.br/web/hu-univasf , selecionando as opções Acesso à informação > Licitações e Contratações > Editais .			

Valores de referência para elaboração das propostas

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017

REGISTRO DE PREÇOS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HU-UNIVASF
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
UNIDADE DE LICITAÇÕES**

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH por meio do Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros – HU-UNIVASF e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 39, de 06 de abril de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo **Decreto-lei 5.450** de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, **Decreto nº 3.555** de 8 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 9 de agosto de 2000, pelo **Decreto nº 7.892** de 23 de Janeiro de 2013, publicado no Diário oficial da União de 23 de Janeiro de 2013, **Lei Complementar 123** de 2006, publicada em 14 de dezembro de 2006, **Lei complementar 147** de 2014, **Decreto 8.538** de 06 de outubro de 2015, **Decreto 7.746** de 5 de junho de 2012, **Instrução Normativa 01/2010-MPLOG** de 19 de janeiro de 2010 e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente o disposto na **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 29/09/2017

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 155180

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto aquisição de **Dietas Enterais**, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 2.175.886,67 reais (dois milhões cento e setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme o orçamento anexo.

2.1.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos de § 2º do art. 7º do dec. 7.892/13.

2.1.2 A dotação dos órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HU-UNIVASF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

3.2.1 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o HU-UNIVASF, durante o prazo da sanção aplicada;

- 3.2.2 Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3 Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.5 Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- 3.2.6 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.2.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA VISTORIA

- 4.1 Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

5. DA PROPOSTA

- 5.1 A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.3 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.4 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.5 A **licitante** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individuais ou sociedade cooperativa de consumo deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, para fazer jus aos benefícios previstos nos referidos regimentos.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individuais ou sociedade cooperativa, ou ao direito de preferência sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.9 Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

- 8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 8.7 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.10 Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.11 No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva do **Pregão**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **Pregoeiro** aos participantes.
- 8.13 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa de consumo, e houver proposta de licitante que se enquadre nas referidas formas empresariais, até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2 Microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.3 Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto 8.538/2015;

9.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

9.7 Às microempresas e empresas de pequeno porte será reservada cota de 25% do quantitativo total descrito no anexo I deste edital (Termo de Referência, conforme dispõe o art. 48 da Lei Complementar 147).

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 04 (quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema “Comprasgovernamentais”.

11.1.1 O prazo de 04 (quatro) horas não será computado no interregno de 12 h e 01 min às 13h e 59 min e das 18h e 01 min às 07h e 59 min.

11.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema “Comprasgovernamentais” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de 04 (quatro) horas após a convocação do anexo pelo **Pregoeiro**.

11.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Unidade de Licitações do HU-UNIVASF, situada na Avenida José de Sá Maniçoba s/nº, Centro, CEP 56.304-205, Petrolina-PE.

11.2.2 A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.3.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do HU-UNIVASF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.6 Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.6.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12. DA AMOSTRA

12.1 Caso haja necessidade, a Administração poderá solicitar amostra para quantos itens for necessário, de forma que tal solicitação será exposta no sistema de COMPRAS GOVERNAMENTAIS através de comunicação via *chat*. Os materiais solicitados deverão ser enviados para o seguinte endereço:

12.2 **Avenida José de** Sá Maniçoba s/nº, Centro, CEP: 56304-205, Petrolina-PE.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Após a análise e julgamento da (s) Proposta(s) será verificada “on-line” a situação da(s) licitante(s) vencedora(s) no COMPRASGOVERNAMENTAIS.

13.2 As licitantes deverão estar regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro de Compras Públicas [COMPRASGOVERNAMENTAIS] (na situação de Habilitação Parcial), nos termos do Decreto nº 3.722/01, com redação dada pelo Decreto 4.485/02, e da IN nº 05/95–MARE.

13.3 Será assegurado à licitante o direito de apresentar, via sistema eletrônico, e-mail, qualquer documento exigido no “COMPRASGOVERNAMENTAIS” que, eventualmente, estiver vencido naquele sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo estabelecido no subitem 11.2.

13.4 Para fins de habilitação no certame, pertinente a licitante que teve sua proposta de preços aceita, deverá satisfazer os requisitos mais abaixo elencados.

13.4.1 A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante regular cadastro e habilitação parcial no SICAF, na forma do artigo 4º, inciso XIV, da Lei nº 10.520/2002.

13.4.2 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "online" ao sistema.

13.4.3 Se o licitante não estiver regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço - RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os

trabalhos para proceder à diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 37 da Instituição Normativa SLTI/MPOG nº02, de 11 de outubro de 2010).

13.4.4 **De qualquer forma**, será consultado o Portal do CNJ e Portal da Transparência para a verificação de possíveis condenações cíveis por ato de improbidade administrativa impeditivas da participação no certame (art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - SIASG - Comunica, Mensagem nº 068025, de 29/08/2011 e Acórdão TCU nº 1793/2011 - P item 9.5.1.5.2) *

13.5 **Ressalta a questão relativa à qualificação técnica, que será exigida a despeito da habilitação no SICAF**, é assegurado ao licitante com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentá-lo atualizado, exceto se o próprio cadastro estiver vencido, situação em que toda a documentação exigida deverá ser apresentada, na forma de abaixo. De toda forma, **documentos abaixo mencionados que não sejam abrangidos pelo SICAF também devem ser apresentados.**

13.5.1 **Habilitação Jurídica:**

13.5.1.1 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

- a) Cédula de identidade dos representantes legais;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em que se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
 - c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de registro civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso o licitante se enquadre como sociedade simples; e
- e) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir;

13.5.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.5.2.1 Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para a Fazenda Nacional;

c.1) A prova de regularidade para com a fazenda Nacional, conforme Decreto nº6.106, de 30/04/07, com as alterações do Decreto nº6.420, de 01/04/2008, será efetuada mediante a apresentação de:

I - Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, às contribuições instituídas a título de substituições e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do instituto Nacional de Seguro Social e da União, por ela administradas;

II - Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados.

d) Prova da regularidade perante as Fazendas estadual e Municipal, ou Distrital, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº8.666/93, dentro do prazo de validade;

e) prova de regularidade dos recolhimentos do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº8.036/1990, devidamente atualizado;

f) Prova de regularidade trabalhista, por meio da certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positivas de débitos trabalhistas com efeito de negativa, nos termos da regulamentação do Tribunal Superior do Trabalho, emitida no máximo a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura das propostas da presente licitação. *

OBS.: Objetivando atender a Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, que institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, até que o sistema SICAF esteja adapta para disponibilizar a informação, o sítio www.tst.jus.br/certidao da justiça do trabalho deverá ser consultado para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos do licitante/fornecedor (SIASG - Comunica: Mensagem nº072414 de 25/01/2012). *

13.5.3 Qualificação Econômica Financeira:

13.5.3.1 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando

encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preço -Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que venha a substituir.

a.1) São considerados aceitos na forma de lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

I - publicado em Diário Oficial; ou

II - publicado em jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

IV - por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado da Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com Termos de Abertura e Encerramento.

b) A comprovação de boa situação financeira, avaliada automaticamente pelo SICAF, com base na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, considerando o valor total do item ou lote para o qual o licitante formulou proposta(s);

c. 1) Enquadra-se nesta exigência do capital mínimo, a sociedade criada no exercício em curso.

Obs.: No caso de licitação por itens, as exigências de habilitação devem adequar-se a essa divisibilidade (súmula 247 do TCU). Assim a comprovação de boa situação financeira, exigida nas alíneas "c" e "c.1" a exigência de capital mínimo devem ser compatíveis com cada um dos itens licitados, e não com o valor total da licitação. *

d) Certidão negativa de pedido de Falência e Concordata ou Recuperação, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas da presente licitação;

13.6 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de Contrato.

13.6.1 As empresas que pretenderem se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, via sistema, nos termos da instrução normativa nº103, de 30 de abril de 2007, do Departamento nacional de Registro de Comércio.

13.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período quando requerido pelo licitante e a critério da Administração, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

13.7.2 A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitante remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

13.8 Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações abaixo relacionadas, na forma virtual, ou seja, no momento da elaboração e envio da proposta de preços:

a) declaração de que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

b) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal; e

c) declaração de elaboração independente da proposta, na forma da IN/SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009;

d) Formulário de dados para o pagamento e outros atos (ANEXO III);

e) **Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental, (ANEXO IV);**

f) Formulário de declaração de cumprimento das regras de origem, conforme estabelecido para editais com MARGEM DE PREFERÊNCIA, se houver;

13.8.1 As declarações mencionadas nas alíneas "a", "b" e "c", deverão ser prestadas, exclusivamente, pela internet, no momento do cadastramento da proposta. As declarações previstas nas alíneas "d" e "e", deverão ser enviadas juntamente com a proposta escrita, a ser anexada no sistema, quando de sua convocação, logo após etapa de lances.

13.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.9.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.11 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.12 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documentos para cumprimento de exigências deste Edital e seus Anexos.

13.13 O pregoeiro e a equipe de apoio poderão obter certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras, constituindo-se em meio legal de prova, na forma do disposto no art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

13.14 Após a aceitação do(s) Item(ns) no sistema, o pregoeiro convocará o licitante para apresentar os documentos exigidos neste Edital, deverão ser enviados via sistema COMPRASNET para análise, e na impossibilidade deste, digitalizado por e-mail licitacao.univasf@ebserh.gov.br, no prazo definido no item 12.2 deste edital (04 horas) contadas a partir da convocação no sistemas.

13.15 Após análise da documentação enviada eletronicamente e quando convocado pelo pregoeiro, o licitante deverá enviar os documentos, nos originais ou em cópias autenticadas, exigidos nesse edital, juntamente com a proposta vencedora devidamente assinada, que deverão ser enviadas ao pregoeiro no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser entregues em mãos ao pregoeiro/equipe de apoio, endereço abaixo:

HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS – HU UNIVASF
UNIDADE DE LICITAÇÕES - ULIC
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - Centro, Petrolina - PE, CEP: 56.304-205
Referente: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2017

13.16 Habilitação técnica:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso;
- b) **Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária;**
- c) **Registro do Produto na Anvisa.**

14. DO RECURSO

14.1 Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

14.1.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**,

desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

14.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

14.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.2 A homologação deste **Pregão** compete ao Superintendente do HU-UNIVASF.

15.3 O objeto deste **Pregão** será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O HU-UNIVASF, UASG 155180 será o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.1.1 A Unidade de Contratos do HU-UNIVASF será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

16.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.3 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

16.4 Para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para realização dos atos previstos nos incisos II e V do *caput* do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e *caput* do art. 6º do Decreto n.º 7.892/2013, será adotado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.

16.4.1 Cabe ao órgão gerenciador a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP no sistema “Compras governamentais”.

16.4.2 O órgão participante deve manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

16.5 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da EBSERH – Órgão Gerenciador.

16.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.5.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

16.5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata. O referido prazo poderá ser prorrogado desde que haja prévia autorização do órgão gerenciador, mediante justificativa plausível.

16.5.6 Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6 Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras**, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de aplicação das sanções legais.

16.6.1 O prazo para que as **licitantes** classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.6.2 É facultado à EBSERH, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.7 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

16.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme §1º, art.12 do Decreto 7.892/2013.

16.10 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.11 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.11.1 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.12.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.13 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.14 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

16.14.1 O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

16.14.2 O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

16.15 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da EBSERH, quando:

16.15.1 O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

16.15.2 O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

16.15.3 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

16.15.4 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.15.5 O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.16 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a EBSERH fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

16.17 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1 Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo a este Edital.

17.2 O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor beneficiário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo HU-UNIVASF.

17.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **fornecedor beneficiário** mantém as condições de habilitação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19. DAS SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 Fraudar na execução do contrato;

19.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 Cometer fraude fiscal;

19.1.6 Não mantiver a proposta.

19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2 Multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

19.2.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

19.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.univasf@ebserh.gov.br até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.univasf@ebserh.gov.br.

20.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

21. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

21.1 Não haverá órgãos participante.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Ao Superintendente do HU-UNIVASF compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2 A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.

22.3 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.4 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

22.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

22.8 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do HU-UNIVASF, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

23. DOS ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I - Termo de Referência;

23.1.2 Anexo II – Ata de Registro de Preços;

23.1.3 Anexo III – Dados para pagamento e outros atos.

23.1.4 Anexo IV – Sustentabilidade Socioambiental

24 DO FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Petrolina/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro,

por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Petrolina, 18 de setembro de 2017

Lucas Soares Souza

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Sistema de Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é aquisição de **Dietas Enterais Industrializadas e Suplementos/Módulos Nutricionais** no prazo de **12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes no presente Termo de Referência.

1.2. Considerando as características do produto, as condições geográficas e economia local o Decreto nº 8.538, de 2015, não poderá ser contemplado estando este instrumento amparado pelo art. 10, inciso I, que prediz; não haver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

1.3 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade(s) participante (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Anual	Unid.
1	Dieta polimérica para nutrição enteral nutricionalmente completa, com densidade calórica mínima de 1.5 kcal/ml, hiperproteica (proteína 17 a 20%), com presença de proteínas do soro do leite, hipossódica, lipídeos ≤ 35% do VCT, fornecendo 100% das DRIs em ≤ 1500 kcal. Osmolalidade 300 a 450 mOsm/kg de água. Isenta de lactose, sacarose, glúten e fibras. Apresentação líquida em embalagem de 1000ml.	9500	LITRO
2	Dieta polimérica para nutrição enteral nutricionalmente completa, com densidade calórica mínima de 1.2 kcal/ml, mínimo de 14% de proteína, hipossódica, lipídeos ≤ 35% do VCT, fornecendo 100% das DRIs em ≤ 1500 kcal. Osmolalidade 300 a 450 mOsm/kg de água. Isenta de lactose, sacarose, glúten e fibras. Apresentação líquida em embalagem de 1000ml.	6000	LITRO
3	Dieta semi elementar para nutrição enteral, à base de peptídeos, hipercalórica mínimo (1.5 kcal/mL) e hiperproteica (mínimo 18% de proteína), sendo no mínimo 50% de proteína hidrolisada. Lipídeo mínimo de 50% de	1300	LITRO

	TCM. Osmolalidade até 550 mOsm/kg de água. Sem sabor. Isenta de fibras, lactose, sacarose e glúten. Apresentação líquida embalagem de 1000ml.		
4	Dieta polimérica nutricionalmente completa líquida para hepatopata, com densidade calórica mínima de 1.3 kcal/ml, aminoácidos de cadeia ramificada, triglicerídeos de cadeia média, hipossódica, com ou sem fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Osmolaridade de 300 a 450 mOsm/L ou Osmolalidade de até 650 mOsm/kg. Apresentação líquida em de 500 a 1000ml.	350	LITRO
5	Dieta polimérica para nutrição enteral ou oral, especializada para pacientes com distúrbios renais em diálise. Hipercalórico (1.8 a 2.0 kcal/mL), e com proteína maior ou igual a 15%. Hipossódica e hipocalêmica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação líquida embalagem 500 a 1000ml.	800	LITRO
6	Dieta polimérica para nutrição enteral especializada para pacientes com insuficiência renal em tratamento conservador, densidade energética de 1,5 a 2,0 kcal por ml, até 7% de proteína. Hipossódica e hipocalêmica. Enriquecida com aminoácidos essenciais. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação em pó.	18400	GRAMA
7	Dieta polimérica para nutrição enteral, para controle glicêmico. Densidade energética de 1,5 kcal/ml, hiperproteica, proteína (mínimo 20%), com baixo teor de gorduras saturadas, hipossódica, com no mínimo 15g de fibras/L. Osmolalidade de até 530 mOsm/l. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação líquida em embalagem de 1000ml.	2200	LITRO
8	Dieta polimérica para nutrição enteral, hipercalórica, hiperproteica, 100% de fibras solúveis e 100% de maltodextrina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolalidade até 450 mOsm/l. Apresentação líquida em embalagem de 1000ml.	2200	LITRO
9	Dieta polimérica para nutrição enteral, formulado para atender pacientes com necessidades elevadas de proteínas,	2500	LITRO

	específico para idosos, normocalórico e hiperprotéico, mínimo 20% de proteína. Osmolalidade de até 450 mOsm/kg de água. Isenta de lactose, sacarose, glúten e fibras. Apresentação líquida. Embalagem de 1000ml.		
10	Dieta polimérica para nutrição enteral, imunomoduladora, para pacientes em situações metabólicas especiais e cicatrização de feridas, enriquecido com arginina (mínimo 15%). Normocalórica, hiperproteica (mínimo 20% de proteína). Osmolaridade de até 400 mOsm/kg de água. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação líquida embalagem de 1000ml.	3500	LITRO
11	Suplemento alimentar líquido, nutricionalmente completo, com imunomoduladores hipercalórica e hiperproteica, com baixo teor de gordura saturada, com arginina, indicada para situações metabólicas especiais e cicatrização de feridas. Apresentação embalagem de 200 ml. Sabores diversos.	8000	200ml
12	Suplemento alimentar oral em pó, instantâneo, enriquecido com fibras solúveis, vitaminas e minerais. Sem sacarose. Apresentação em pó. Sabores diversos.	144000	GRAMA
13	Suplemento alimentar oral em pó, instantâneo, enriquecido com fibras solúveis, vitaminas e minerais. Com sacarose. Apresentação em pó. Sabores diversos.	320000	GRAMA
14	Módulo de simbiótico (lactobacilos + fibras solúveis). Indicado para diarreia ou constipação intestinal e para nutrição enteral ou oral. Inseto de glúten.	16200	SACHÊ
15	Mix de fibras alimentares solúveis que auxiliam o funcionamento do intestino. Sem sabor, sem cheiro. Não altera a textura dos alimentos (quente ou frio). Apresentação em pó.	45000	GRAMA
16	Módulo de fibra alimentar solúvel e insolúvel. Isento de sabor. Composição fibra solúvel (60 a 70%) e fibra insolúvel (35 a 40%). Apresentação em pó.	40000	GRAMA
17	Modulo de proteína com 100% proteína isolada do soro do leite. Apresentação em pó.	140000	GRAMA

18	Módulo de proteína em pó à base de caseinato de cálcio, para dieta enteral ou oral, de alto valor biológico, rico em aminoácidos essenciais. Boa solubilidade, odor e sabor neutro. Apresentação em pó.	144000	GRAMA
19	Módulo de 100% de L-glutamina para dieta enteral ou oral. Isenta de glúten. Apresentação em pó. Sachê com 10g.	9000	SACHÊ
20	Módulo de TCM com ácidos graxos essenciais, sem sabor e inodoro. Apresentação líquida. Embalagem adequada ao produto, conforme legislação vigente.	25	LITRO
21	Leite à base de soja em pó. Sem lactose e zero açúcar. Para todas as faixas etárias a partir de 1 ano. Apresentação em pó.	30000	GRAMA
22	Espessante e geleificante para alimentos, não altera a cor, sabor e cheiro dos alimentos frios ou quentes. A base de maltodextrina, goma xantana e geleificante cloreto de potássio. Isenta de glúten. Apresentação em pó.	15000	GRAMA
23	Dieta polimérica para nutrição enteral ou oral, para paciente pediátrico, com 9 a 14 % de proteína. Osmolalidade de até 480 mOsm/kg de água. Sacarose de até 35%. Isenta de lactose, glúten com ou sem fibras. Apresentação em pó.	60000	GRAMA

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de previsão de consumo para aquisição de dietas enterais industrializadas e suplementos/módulos nutricionais, que deverão ser utilizadas por pacientes em terapia nutricional internados no HU/UNIVASF.

2.2 Esta previsão foi baseada em estimativa média de consumo da Unidade de Nutrição Clínica do HU/UNIVASF-EBSERH durante os meses de julho de 2016 a maio de 2017. Optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, tendo em vista a imprevisibilidade do consumo em função do atendimento assistencial a pacientes com as mais diversas patologias e poli traumatizados de forma contínua, em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O valor da contratação solicitada é de R\$ 2.175.886,67 reais (dois milhões cento e setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3.1.1 Os itens 1, 2, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22 e 23 possuem no mínimo três cotações de preços de fornecedores diferentes;

3.1.2 Os itens 3, 8 e 13 possuem duas cotações de preços de fornecedores diferentes, pois não foram apresentadas propostas por outros fornecedores;

3.1.3 Os itens 6, 9, 20 e 21 possuem apenas uma cotação de preço pois não foram apresentadas propostas por outros fornecedores.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Por se tratar de insumos com especificações compatíveis com o termo usual, a natureza do objeto é classificada como bem comum, conforme definido no parágrafo único, da Lei 10 520, de 2002.

5. ENTREGA E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota do empenho, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço Almojarifado do HU-UNIVASF, no prédio do Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco – HU-UNIVASF, situado à Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro. Petrolina-PE. CEP 56.304-205, contato (87) 2101-6534.

5.2. A entrega do (s) produto (s) deverá ser efetuada na **INSTITUIÇÃO**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, **nos dias úteis**, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone.**

5.3. Os **PEDIDOS** de materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, **serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.**

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **70% (setenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4.1 Fica a critério da instituição aceitar os produtos com prazo de validade **INFERIOR a 70% (setenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante, a contar da entrega. Neste caso, serão aceitos **SOMENTE** com a apresentação de documento formal de compromisso de substituição do produto em caso do vencimento antes de sua utilização pelo HU-UNIVASF.

5.5. Caso ocorra o previsto no subitem 5.4.1, o produto deverá ser **substituído** pela contratada, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.**

5.6. As embalagens que se apresentarem danificadas (amassadas, rasgadas, etc.) por ocasião da entrega do (s) produto (s), não serão recebidas. A empresa deverá restituir o produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Enquanto durar a pendência da empresa para com o Hospital, a Nota Fiscal não será liberada para pagamento.

5.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termos de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca*, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DEFINIÇÃO DAS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso;

8.1.2 **Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária;**

8.1.3 **Registro do Produto na Anvisa.**

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

12.1 O interregno da ata deve ser de **12 (doze) meses**, vigendo a partir do momento de sua efetiva assinatura.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal em conformidade, a qual será encaminhada para pagamento após conferência/atesto do objeto;

13.2 Após a devida conferência pelo setor competente o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e enviada ao Setor de Orçamento e Finanças do HU-UNIVASF.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DEFINIÇÃO DO FORO PARA DIRIMIR QUESTÕES JUDICIAIS

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Petrolina/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

Petrolina-PE, 02 de Junho 2017

Izabelle Silva de Araujo SIAPE: 2233668

De acordo,

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS HU-UNIVASF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxxx/2017

PROCESSO Nº. xxxxx/xxxxx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxxxx/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, através do **HOSPITAL DE ENSINO DR WASHINGTON ANTONIO DE BARROS**, doravante denominado HU-UNIVASF, com Sede Administrativa na Av. Jose de Sá Maniçoba, S/Nº, Centro, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 15.126.437/0021-97, representada neste ato por meio do seu representante legal, o Superintendente **RONALD JUENYR MENDES**, designado através da Portaria 60/2016.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, representada pelo Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____,

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram avença na presente ata de registro de preço, instruído no Processo n.º xxxxx/xxxx, Pregão Eletrônico 0xxxxx/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

O presente instrumento será regido pelos seguintes regramentos legais: será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo Decreto-lei 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 9 de agosto de 2000, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, demais leis correlatas e aplicando ainda subsidiariamente a Lei 8.666/93

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Trata a presente Ata de Registro de Preços **Eventual Dietas Enteras Industrializadas e Suplementos/Módulos Nutricionais**, para suprir as demandas do Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros – HU UNIVASF, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital do Pregão nº 0XXX/2017- HU UNIVASF e seus Anexos.

1.2 RELAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA COM SEU RESPECTIVO ITEM:

EMPRESA (S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1					
2					
Total do Fornecedor:					R\$,

1.3 RELAÇÃO DO ORGÃOS PARTICIPANTES SEU RESPECTIVO ITEM:

1.2.1 *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item	Órgãos

Parágrafo Único: O valor total da ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes é de R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº XXXXX/2017-HU UNIVASF.

2.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº OXXXXXX/2017-HU UNIVASF, que a precedeu e integra o presente instrumento de vinculativo, com características de compromisso.

2.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº XXXXXX/2017-HU UNIVASF, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.5 A existência de preços registrados não obriga o HU UNIVASF a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas vencedoras, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Além do HU UNIVASF como gerenciador, poderão aderir aos preços registrados nesta ata órgãos não participantes, nos termos propostos pelos subitens que se seguem.

3.2 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, além do HU UNIVASF, quaisquer órgãos ou entidades da Administração, mediante prévia consulta ao HU UNIVASF, limitado para cada órgão o quantitativo máximo de 100% dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata, não excedendo, independente do número de órgãos não participantes, a 5 (cinco) vezes o quantitativo registrado para cada item, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 Cabe ao (s) órgão (s) participante (s) e não participante (s) da Ata de Registro de Preços, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes dos descumprimentos do pactuado na ata de registro de preço ou do descumprimento das

obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

3.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7 O HU UNIVASF realizará periodicamente, através de setor competente, pesquisa de mercado a fim de verificar a vantajosidade dos preços praticados na ata de registro de preços.

3.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 Todos os itens deverão ser entregues no Almojarifado do HU UNIVASF, situado na **Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Centro – Petrolina – PE.**

4.1.1 O prazo de entrega dos materiais a serem adquiridos em decorrência desta Ata será de no máximo **15 (Quinze) dias corridos** a contar da data do recebimento do empenho, levando em conta os descritos na clausula 1ª.

4.2 Os materiais a serem adquiridos serão recebidos pelo HU-UNIVASF conforme Termo de Referência, e poderão ser submetidos à perícia e comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.

4.2.1 Os casos de entrega de materiais à órgãos não participantes desta Ata serão acordados entres os respectivos órgãos e fornecedores, conforme a logística e conveniência de cada Unidade Administrativa.

4.3 A recusa da entrega dos materiais por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

Parágrafo único; O endereço de entrega é o citado abaixo:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO BARROS
Av. José de Sá Maniçoba, S/N. Centro. Petrolina-PE. CEP: 56.304-205

4.4 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.4.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto será da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho ou outro instrumento hábil. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

4.4.2 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4.3 Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os mesmos deverão ser melhorados/adequados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, Independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do fornecedor.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo órgão solicitante em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela fiscalização.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

5.3 Antes da emissão da Ordem Bancária, será feita consulta “on line” ao COMPRASNET, para verificação da regularidade da empresa, e só em caso de regularidade ela será emitida.

5.4 Conforme Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC nº 04, de 18 de agosto de 1997, serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo “SIMPLES”.

5.5 Demais disposições contidas no edital.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A entrega do material estará vinculada à solicitação do pedido do item pelo HU/UNIVASF, ou pelos órgãos “participantes” e os “não participantes” autorizados.

6.2 A empresa vencedora é obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

6.3 A entrega do (s) produto (s) deverá ser efetuada na **INSTITUIÇÃO**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, **nos dias úteis**, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone.**

6.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **70% (setenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4.1 Fica a critério da instituição aceitar os produtos com prazo de validade **INFERIOR a 70% (setenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante, a contar da entrega. Neste caso, serão aceitos **SOMENTE** com a apresentação de documento formal de compromisso de substituição do produto em caso do vencimento antes de sua utilização pelo HU-UNIVASF.

6.5. Caso ocorra o previsto no subitem 6.4.1, o produto deverá ser **substituído** pela contratada, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.**

6.6. As embalagens que se apresentarem danificadas (amassadas, rasgadas, etc.) por ocasião da entrega do (s) produto (s), não serão recebidas. A empresa deverá restituir o produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Enquanto durar a pendência da empresa para com o Hospital, a Nota Fiscal não será liberada para pagamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Comunicar à (s) empresa (s) vencedora (s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.

7.2 Efetuar o pagamento da entrega dos materiais recebido (s), conforme Cláusula Quinta.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) materiais entregues fora das especificações do Edital.

7.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5 Designar servidor para gerir a presente Ata de Registro de Preço.

7.6 Fiscalizar, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas.

7.7 Comunicar, por escrito, diretamente à Contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorrida com relação à execução do serviço objeto deste instrumento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

7.8 Receber Nota Fiscal e atestar conformidade com as solicitações.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORA (S)

8.1 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com os prazos previstos no termo de referência a partir da notificação do empenho.

8.2 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e nas propostas.

8.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

8.4 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

8.6 Efetuar toda e qualquer correção imediata para a eficaz entrega dos materiais, objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a adquirente.

8.7 Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou.

8.8 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, respondendo ainda pelos danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento ou a prestação dos serviços;

8.9 Todos os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados e uniformizados.

8.10 Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas

aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

Parágrafo único: Para averiguação do disposto no item “8.10.” a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

8.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.12 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.13 A **CONTRATADA** adotará procedimentos de sustentabilidade ambiental na administração de seus recursos materiais e humanos, conforme Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos nº 12.305/10 e a Resolução nº 307/02, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e art. 4º, §§ 2º e 5º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no que for cabível.

8.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei 8.078/1990);

PARÁGRAFO ÚNICO: a empresa vencedora obriga-se ainda a atender a todos os dispostos no edital e todos os anexos.

9 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho ou não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de registro de Preço e retirar a Nota de Empenho, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no Edital e na legislação pertinente.

9.2 Ocorrendo o previsto na sub-cláusula 9.1, ou se o proponente vencedor não executar parcialmente ou totalmente as obrigações assumidas, conforme as condições fixadas no Edital, incorrer em erros ou atrasos no fornecimento, ou quaisquer outras irregularidades, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens empenhados ou adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, por infração a qualquer cláusula ou condição da mesma, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, a partir do 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens empenhados ou adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada de executar os materiais, objeto da referida Ata, sem prejuízo das demais penalidades;

f) Suspensão do direito de licitar e contratar com o HU UNIVASF por um período de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e seus anexos e nas legislações aplicáveis;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado à licitante o pedido de reconsideração da decisão do Ministro de Estado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no COMPRASNET, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de preços e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida;

c) Apresentar documento ou declaração falsa;

d) Ensejar retardamento da entrega de objeto desta Ata de Registro de Preços;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na entrega da Ata de Registro de Preços;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal ou fraude na entrega dos materiais.

9.4 Sempre que o valor total das multas aplicadas à licitante atingir 10% (dez por cento) do valor dos bens a ela adjudicados na Ata de Registro de Preços, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo do órgão solicitante;

9.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no COMPRASNET e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.6 As penalidades previstas no Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

9.7 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento, fornecida pelo Setor de Orçamento e Finanças do HU-UNIVASF, ou pelo órgão solicitante, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo a administração do órgão reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.8 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a aquisição.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

10.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas cláusulas retro mencionadas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

11.4 Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o HU UNIVASF, por intermédio do gestor da Ata, tomará as devidas providencias informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.

11.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por intermédio de comunicação oficial, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.6 A solicitação das empresas vencedoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao HU UNIVASF a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA

12.1 A (s) entrega (s) do objeto da presente Ata de Registro de Preços será (ão) autorizada (s), caso a caso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão nº **xxxxx/2017**-HU UNIVASF e seus anexos, e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 O foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade Petrolina, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolina – PE, xxx de xxx de 2017.

RONALD JUENYR MENDES

Superintendente

Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros – HU UNIVASF

PELA BENEFICIÁRIA		
NOME/EMPRESA	CPF Nº	ASSINATURA
NOME: XXXXXXXXXXXX RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	

TESTEMUNHAS:

1º _____

NOME:

CPF:

2º _____

NOME:

CPF:

ANEXO III – DADOS PARA PAGAMENTO E OUTROS ATOS

Processo Nº 23542.00XXXX/2016-XX

Pregão Eletrônico n.º XX/201X

**ANEXO III
DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS**

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
FONE/FAX:	E-MAIL
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (responsável pela assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato:	
NOME:	CARGO:
NACIONALIDADE:	PROFISSÃO:
ENDEREÇO:	
FONE/FAX:	E-MAIL:
RG:	CPF:
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO:	AGÊNCIA:
CONTA:	

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL**

Processo Nº 23542.00XXXX/2016-XX
Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE QUALIDADE
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação do Pregão Eletrônico SRP XX/2015, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ n,(sediado(a)).....(ENDEREÇO COMPLETO , DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do representante